



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 035/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Agentes Comunitários de Saúde para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**A Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte categoria funcional:

EMPREGO PÚBLICO:	N.º DE CONTRATOS
Agente Comunitário de Saúde	02

Art. 2.º As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12(doze) meses, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal.

Art. 4.º As contratações serão de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos das Leis Municipais N.º 2.466, de 05 de maio de 2009 e N.º 2.467, de 05 de maio de 2009

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2015.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando as necessidades em manter os serviços essenciais aos munícipes, propomos a matéria do presente projeto de lei.

As contratações, em caráter excepcional, se darão com vistas a suprir necessidades atuais visto não haver candidatos aprovados em Processo Seletivo para serem nomeados. Em caso mais pontual, faz-se necessária a contratação para atendimento às Microrregiões 03 e 11, em que as Agentes Comunitárias de Saúde titulares exoneram-se do emprego público. Assim,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

considerando a inexistência de candidatos aprovados para as referidas microrregiões, necessárias se fazem as contratações temporárias e excepcionais até que seja realizado novo Processo Seletivo Público, visando à continuidade e ampliação das ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.

A contratação seguirá a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado, que será lançado pela administração municipal imediatamente após a aprovação da matéria deste projeto de lei.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

NEURA LORINI MATT  
Prefeita Municipal de Vila Maria